

Diniz & C.^a, de Lisboa, foi, por despacho de hoje, fixado em 4:000.000\$ o respectivo capital, a tributar pela taxa de 3,5.

Ministério das Finanças, 11 de Dezembro de 1939. — O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

Tendo em vista o exame a que se procedeu, nos termos do artigo 8.º do decreto-lei n.º 27:153, de 31 de Outubro de 1936, à escrita da Sociedade de Produtos Lácteos, de Estarreja, foi, por despacho de hoje, fixado em 2:500.000\$ o respectivo capital, a tributar pela taxa de 3,5.

Ministério das Finanças, 9 de Dezembro de 1939. — O Ministro das Finanças, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:161

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 50.000\$, a qual reforça a verba «Reparação e conservação do material de ensino, incluindo gasolina e óleos e sobressalentes», da alínea a) do n.º 1) do artigo 303.º, capítulo 12.º «Arma de Engenharia» (Batalhão de Automobilistas), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º É anulada a importância de 50.000\$ na verba do n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros» do artigo 277.º, capítulo 12.º «Arma de Engenharia» (Oficiais), do orçamento do Ministério da Guerra decretado para 1939.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Dezembro de 1939. — *ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Comissariado do Desemprego

Portaria n.º 9:408

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que no capí-

tulo 1.º do orçamento do Comissariado do Desemprego em vigor para o actual ano económico seja reforçada com a quantia de 30.000\$ a dotação do artigo 3.º «Aquisição de móveis, máquinas de escrever e de somar, ficheiros e arquivos».

Nos mesmos orçamento e capítulo serão eliminadas as importâncias indicadas nas dotações dos seguintes artigos:

Artigo 5.º, n.º 1) — Impressos	15.000\$00
Artigo 5.º, n.º 2) — Artigos de expediente, etc.	15.000\$00
	<u>30.000\$00</u>

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 19 de Dezembro de 1939. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Portaria n.º 9:409

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que no capítulo 4.º do orçamento do Comissariado do Desemprego em vigor para o actual ano económico seja reforçada com a quantia de 388.000\$ a dotação do artigo 22.º «Outros encargos», sendo eliminadas as importâncias indicadas nas verbas inscritas nos seguintes artigos:

Artigo 18.º — Fixação de colonos	200.000\$00
Artigo 19.º — Inválidos	61.000\$00
Artigo 21.º — Alimentação (100.000\$ de Lisboa, 10.000\$ da Guarda e 17.000\$ de Angra do Heroísmo)	127.000\$00
	<u>388.000\$00</u>

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 19 de Dezembro de 1939. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

9.ª Repartição

Decreto n.º 30:162

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento em vigor do Ministério das Colónias é transferida no capítulo 2.º «Secretaria Geral» a importância de 4.950\$, como segue:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria Geral

Despesas com o material:

Do artigo 15.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De semoventes:

a) Ascensor do Ministério	<u>4.950\$00</u>
-------------------------------------	------------------